



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO - SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - INMET/SDI/MAPA**, localizado na Rua "G", Quarta Avenida, Setor Sudoeste, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na Rua Joaquim Costa, 270, Agronômica, em Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL BEDA GUALDA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21160.000173/2021-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do Contrato nº 61/2024 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de 03/03/2025 a

02/03/2026, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

1.2. Fica resguardado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato quando finalizado novo procedimento licitatório, restando garantido à contratada prazo razoável para ciência prévia da rescisão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 691.808,22 (seiscentos e noventa e um mil oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 8.301.698,64 (oito milhões, trezentos e um mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	QTD. CARGOS	DISTRIBUIÇÃO	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL
1	Coletador de Dados	--	112	Sede, Dismes e Estações	R\$ 4.031,80	R\$ 451.561,60
2	Operador de Equipamentos	--	14	Sede, Dismes e Estações	R\$ 5.432,93	R\$ 76.061,02
3	Auxiliar Administrativo	I	3	Sede e Dismes	R\$ 4.165,30	R\$ 12.495,90
4	Auxiliar Administrativo	II	15	Sede e Dismes	R\$ 5.500,43	R\$ 82.506,45
5	Auxiliar Administrativo	III	6	Sede e Dismes	R\$ 7.104,01	R\$ 42.624,06
8	Motorista	--	2	Sede e Dismes	R\$ 7.039,72	R\$ 14.079,44
12	Técnico em Secretariado	--	2	Sede e Dismes	R\$ 6.239,88	R\$ 12.479,76
	TOTAL		154			R\$ 691.808,22

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente celebração, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130011

Fonte: 100000000

Elemento de Despesa: 339039

PI: OPERINMET

Nota de Empenho: 2025NE000001, 2025NE000002

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Representante legal da **CONTRATANTE**

RAFAEL BEDA GUALDA

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA**, Usuário **Externo**, em 27/02/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 28/02/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 28/02/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MARIA DE JESUS, Testemunha**, em 28/02/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40918553** e o código CRC **3569C3AC**.
